



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Requerimento Nº 10

Leila Regina Pavezzi, Israel Aparecido Jesus e Keliani de Aguiar Luz, vereadores da Câmara Municipal de Sabáudia, nos termos regimentais e, no exercício das prerrogativas e atribuições que nos são conferidas na condição de vereadores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no princípio da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com fundamento ainda no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF, observar ao Poder Executivo e ao mesmo tempo solicitar informações a respeito dos andamentos da adesão do Município ao Programa **“Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima.”**

Justificativa

O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Desenvolvimento e Família, divulgou no dia 09 de maio, a Deliberação Nº078/2022 – CEDCA/PR (em anexo), na qual aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao incentivo **“Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima.”**

Conforme a Deliberação, o programa prevê o repasse de recursos para a compra de produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos de higiênicos complementares.

Todos os Municípios do Estado do Paraná fazem parte do Programa que prevê o repasse de recursos, sendo que para Sabáudia foi colocado o valor de R \$ 8.000,00 (oito mil reais). Para a adesão, basta preencher o **Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso pleiteado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.**

Desta forma e como já há um tempo que a Portaria foi publicada, vimos requerer informação se o Município já fez sua adesão ao Programa, uma vez que é de extrema importância, principalmente para as adolescentes em fase escolar que necessitam e assim não deixam de ir para a escola no período menstrual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Sabemos que há a Lei Nº 657/2021 votada pelos Nobres Edis que já confere a necessidade destes produtos que são encaminhados junto à cesta básica, mas é preciso garantir que todas sejam acolhidas em suas necessidades básicas e uma vez estando no Programa, não há porque não fazer uso do mesmo, sendo que o Município possui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e o Conselho Tutelar, organizados.

Requeremos também que seja pautado quem irá executar o Programa "Secretaria de Assistência Social" ou "Secretaria da Saúde"? Bem como o Plano de Ação que direcionará a aplicação do recurso, sendo necessário observar o Artigo 3º e Artigo 5º da Lei Federal 14.214 de 06 de outubro de 2021

Art. 3º São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei:

- I - estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;
- II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema;
- III - mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e
- IV - mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 5º O Poder Público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º desta Lei e, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis terão preferência de aquisição, em igualdade de condições, como critério de desempate, pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelo certame licitatório.

Pedimos aos Nobres Edis o apoio para que este Programa seja implantado e assegure o direito das mulheres prescrito em Lei. Bem como aguardamos resposta da implantação de mais um direito concedido por Políticas Públicas às mulheres.

Câmara Municipal de Sabáudia, 26 de junho de 2023.

Israel Aparecido Jesus

Vereador


Leila Regina Pavezzi

Vereadora

Keliani Aguiar Luz

Vereadora